

3 — Marcação de suínos:

3.1 — Suínos provenientes de outra exploração devidamente marcados com código de país e marca de exploração de origem.

Acto 5 — Regulamento n.º 1760/2000 e Regulamento n.º 911/2004, relativo à identificação e ao registo de bovinos

1 — Mapa de registo de existências e deslocações de bovinos (RED):

1.1 — Existência de RED;

1.2 — Existência de RED dos últimos três anos.

2 — Base de dados:

2.1 — Detentor e exploração registados na base de dados;

2.2 — Comunicação à base de dados efectuada dentro do prazo.

3 — Preenchimento do RED:

3.1 — Número de identificação do bovino, data de nascimento, sexo, raça e número de identificação do progenitor feminino;

3.2 — Caso de animais que deixem a exploração (saídas):

3.2.1 — Número do documento (guia de circulação) que suporta o movimento do animal e a data de emissão;

3.2.2 — Marca oficial da exploração de destino do animal ou inscrição do matadouro onde o animal vai ser abatido;

3.2.3 — Data de saída da exploração;

3.3 — Caso de animais que cheguem à exploração (entradas):

3.3.1 — Número do documento (guia de circulação) que suporta o movimento do animal e a data de emissão;

3.3.2 — Marca oficial da exploração de origem do animal;

3.3.3 — Data de entrada na exploração.

4 — Identificação dos bovinos:

4.1 — Os bovinos presentes na exploração apresentam-se devidamente identificados com marca auricular ou sistema alternativo nos casos previstos por lei.

5 — Passaporte:

5.1 — O passaporte dos bovinos presentes na exploração encontram-se devidamente averbados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 543/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2004 do secretário-geral:

Rui Miguel Campos Coelho — nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Administração, *Adelino Vieira Pereira*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 544/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2002-2003 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

Escola Superior de Educação de Beja

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

6.º — 18:

Maria Helena Campos dos Santos Ventura 13,5

13 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Classificação
profissional
—
Valores

Despacho n.º 545/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 2002-2003 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

Universidade Aberta

2.º ciclo do ensino básico

5.º — 05:

Dina Alexandra Lobato Cortesão e Cunha Perpétuo 11

14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 546/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa

2.º ciclo do ensino básico

1.º — 01:

Maria João Gouveia Marques Duarte 14,5

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:

Gabriel Nuno de Oliveira Esteves da Silva 14

Escola Superior de Educação de Portalegre

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º A — 15:

Luís Filipe Ribeiro Freire 13,5

Escola Superior de Educação de Santarém

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

39 — Informática:

Helena de Matos Pires 14

Escola Superior de Educação de Setúbal

2.º ciclo do ensino básico

5.º — 05:

Paula Alexandra Correia Bravo 15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 547/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º

do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto	Classificação profissional — Valores
2.º ciclo do ensino básico	
4.º — 04:	
Maria Manuela Gonçalves Dias de Sousa	14,5
06 — E. M.:	
José Paulo dos Anjos Ferreira	14,5
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Paula Cristina Martins Silveira de Castro Ferreira	14
7.º — 19:	
Jacinta Amélia Sousa Sequeira	15,5
Maria José Pinto Moreira da Silva Fontes	14,5
10.º A — 23:	
José Miguel Cunha de Sousa Lopes	15
10.º B — 24:	
Rui Miguel Louro Mendes	16
39 — Informática:	
Ana Maria Ferreira Lopes	13,5
Bruno José Mendes Torres	13,5
Eduardo José da Costa Fernandes	15,5
Hélder Vasco da Costa Monteiro do Couto	14,5

Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
5.º — 17:	
Paulina Maria de Almeida Vieira	15,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 548/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	Classificação profissional — Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
1.º — 11:	
Adélia Fernanda Piteira Machado Oliveira	14,8

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
7.º — 19:	
Luciana Gil Pires Villate Matiz	15,3
39 — Informática:	
Lídia Adelaide Soares Martins	13
14 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, <i>Diogo Simões Pereira</i> .	

Despacho n.º 549/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Escola Superior de Educação de Portalegre	Classificação profissional — Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
8.º A — 20:	
Ana Paula Perry de Alencastre Nunes de Sousa	14,3

Escola Superior de Educação de Bragança

2.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro	15,8

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 550/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade Aberta	Classificação profissional — Valores
2.º ciclo do ensino básico	
1.º — 01:	
Maria Marta Leão Ferreira G. Moreira Hipólito Correia ...	14
5.º — 05:	
Guida Maria Rama Mano Lemos	13,9

Universidade de Aveiro

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
A — 36:	
João Evangelista da Conceição Marques	14,4

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 551/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular, cooperativo e profissional a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2003-2004 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	Classificação profissional — Valores
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário	
4.º A — 15:	
Anabela Manso de Carvalho	15,5